

PARTE I – Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato, que tem por objeto principal a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DE LAMA E MANCELOS**, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no mapa de quantidades, indicado na cláusula 25ª da Parte II do presente da Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª – Contrato

- 1 - O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2 - O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo como disposto no artigo 99.º, do Código de Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª – Prazo do Contrato

O contrato mantém-se em vigor até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 4.ª Fornecimento dos bens

- 1 - Os bens objeto do presente contrato deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, nas escolas básicas de Lama (Figueiró) e de Mancelos.
- 2 - O fornecimento dos bens será feito de acordo com os pedidos do Município de Amarante, não sendo pagos os bens entregues sem que exista, previamente, o pedido.
- 3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
- 4 - Os bens não conformes, serão devolvidos às expensas do adjudicatário, não se responsabilizando o Município pelo seu pagamento.
- 5 - Os bens objeto do contrato devem ter as características que constam das especificações técnicas (cláusula 25ª).
- 6 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente, com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos [em língua portuguesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

Cláusula 5.ª - Elementos que devem ser indicados na proposta

- 1 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce IVA à taxa legal em vigor e fazer-se acompanhar da declaração a que se refere o artigo 57.º, n.º 1, al. a) do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.

Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo

- 1 – O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, à exceção dos técnicos intervenientes na aquisição de bens, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Excluem-se do dever de sigilo previsto no número anterior a informação e documentação que sejam comprovadamente domínio público à data da respetiva obtenção das mesmas pelo adjudicatário ou o que este seja legalmente obrigado a revelar por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 – O Adjudicatário responde perante a Entidade Adjudicante pela violação do dever de sigilo e pela quebra da confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 7.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª - Preço base

1 - O preço base, sendo o entendido como preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela totalidade do fornecimento dos bens no presente procedimento é de **61.100,00 euros (sessenta e um mil e cem euros)**, IVA excluído.

Cláusula 9.ª - Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade contratante deve pagar ao adjudicatário os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 – Durante a vigência do contrato não são admitidas revisões aos preços apresentados.

3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, seguros, encargos e despesas de transporte até às instalações do Município.

Cláusula 10.ª - Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela Entidade Adjudicante, será paga no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual só será emitida depois da entrega dos bens solicitados.

2 - Da fatura deverá constar, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, o número de compromisso, sob pena de devolução daquela e consequente não reconhecimento da obrigação.

Cláusula 11.ª - Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Cláusula 12.ª - Penalidades Contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade contratante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade contratante pode exigir-lhe uma pena pecuniária a 20% do preço contratual;
- b) Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade contratante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento;
- c) A entidade contratante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula;
- d) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade contratante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª - Atraso nos pagamentos

- 1 - Em caso de atraso do primeiro outorgante, no cumprimento das obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora, sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada, pelo período correspondente à mora.
- 2 - A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se, imediatamente, sem necessidade de novo aviso, consoante o caso, uma vez vencida a obrigação pecuniária, decorrido o prazo previsto no n.º 1 da cláusula 10.ª e sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 desta mesma cláusula.

Cláusula 14.ª - Incumprimento do contrato

- 1 - No caso de o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificá-lo-á dentro do prazo de 5 dias para efeitos de audiência prévia.
- 2 - Mantendo-se a situação de incumprimento, após o decurso do prazo acima referido, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, ou por resolver o contrato em fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artº 333º do CCP.

Cláusula 15.ª - Obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias úteis ou superior, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 16.ª - Força maior

- 1 - Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos no número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratos do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratos;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou propagações se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada a outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.ª - Resolução por parte da entidade adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o Município de Amarante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

Cláusula 18.ª - Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos nas alíneas do nº 1 do artigo 332º do CCP.

Cláusula 19.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal, Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª - Cessão de posição contratual

Não há lugar a cessão da posição contratual.

Cláusula 21.ª - Subcontratação

Não é permitida a possibilidade de subcontratação.

Cláusula 22.ª - Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.º e 468º do Código dos Contratos Públicos, sendo efetuadas através de correio eletrónico.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.ª - Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

PARTE II – Cláusulas técnicas

Cláusula 25.^a – Características e quantidades

As propostas apresentadas pelos concorrentes terão de corresponder aos materiais com as características e quantidades a seguir indicadas:

DESIGNAÇÃO		MEDIDA	QUANTIDADE
Cap. I	ESCOLA BÁSICA DE LAMA		
1.1	Mesa dupla, 120x60x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	39.00
1.2	Cadeira em polipropileno 46x49x39 cm, de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Cor a definir.	Unid	150.00
1.3	Mesa dupla, 120x60x59 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	13.00
1.4	Cadeira em polipropileno 46x49x35 cm, de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Cor a definir.	Unid	26.00
1.5	Mesa de professor 120x60x76 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Pannel frontal e gavetas em chapa de aço. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	6.00
1.6	Cadeira em polipropileno estofada 50x50x46 cm, de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Assento com estofa em espuma flexível de poliuretano, densidade 30kg/m3, revestido a tecido ou semi-pele.	Unid	16.00
1.7	Quadro fixo 200x16x120 cm, superfície em chapa de porcelana ambiental e3, branca, magnética, com garantia vitalícia em condições normais de utilização. Contraface em chapa galvanizada de 0,6mm. Interior em placa de aglomerado de madeira de 10mm. Caixilho e calha em alumínio anodizado à cor natural.	Unid	4.00
1.8	Estação interativa de parede fixa netboard EB-695 Wi, ou equivalente, incluindo quadro de porcelana branca 85", videoprojector interativo de ultracurta distância, software e formação.	Unid	4.00
1.9	Recipiente de papéis 36x15x30 cm, com estrutura em chapa de aço pintada com tinta de epoxy.	Unid	7.00
1.10	Régua para cabides em polipropileno 1200x20x150 mm, em melamina com orlas em PVC, 8 cabides duplos em polipropileno.	Unid	12.00
1.11	Mesa Dupla 160x60x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	4.00
1.12	Mesa circular Ø90x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	1.00

1.13	Puff redondo Ø 40x25 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	6.00
1.14	Armário baixo, 100x44x85 cm, com portas de persiana, em chapa de aço, com pintura a tinta de epoxy, portas decorrer em persiana, com fechadura, incluindo 1 prateleira metálica. Tampo em madeira de faia.	Unid	5.00
1.15	Mesa circular Ø120x73 cm, estrutura em tubo de aço circular, pé central e base em inox, tampo em melamina de 19 mm de espessura, com orlas em PVC.	Unid	1.00
1.16	Estrutura de estante simples 92x32x150 cm, em chapa de aço e madeira maciça de faia, com tubo de aço de 19 mm. Estrutura pintada a tinta de epoxy e a madeira com verniz poliuretano, incluindo ilhargas e respetivos travamentos.	Unid	4.00
1.17	Prateleira horizontal metálica, em chapa de aço com 86x30x3 cm	Unid	4.00
1.18	Prateleira inclinada metálica, em chapa de aço com 86x36.5x3 cm	Unid	8.00
1.19	Cerra livros 11x15x17 cm (aba lado direito), com estrutura em chapa de aço, pintado com pintura a tinta de epoxy.	Unid	4.00
1.20	Cerra livros 11x15x17 cm (aba lado esquerdo), com estrutura em chapa de aço, pintado com pintura a tinta de epoxy.	Unid	4.00
1.21	Porta títulos frontal 60x3x13 cm, com estrutura em varão de aço com suporte em chapa de aço ou madeira maciça de faia, placas em acrílico, madeira com verniz poliuretano.	Unid	4.00
1.22	Armário aberto em melamina 80x44x74 cm, 4 prateleiras metálicas com possibilidade de suspensão de bolsas de arquivo.	Unid	4.00
1.23	Mesa múltipla 120x80x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	14.00
1.24	Mesa circular Ø120x59 cm, estrutura em tubo de aço circular, pé central e base em inox, tampo em melamina de 19 mm de espessura, com orlas em PVC.	Unid	2.00
1.25	Cadeira de aluno 43x41x35 cm, com estrutura em tubo de aço, assento e encosto em contraplacado de madeira, folheado a madeira, terminais em poliamida. Estrutura pintada com tinta de epoxy e madeira com verniz poliuretano.	Unid	12.00
1.26	Puff redondo Ø 60x25 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	1.00
1.27	Puff pera pequeno 50x80 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	3.00
1.28	Armário aberto médio, 80x44x160 cm, construído em chapa de aço, com pintura epoxy e 3 prateleiras metálicas.	Unid	9.00
1.29	Sofá individual com braços, 80x74x45 cm, estrutura interior em madeira, com estofa em espuma flexível de densidade múltipla e revestimento em tecido ou pele sintética. Estrutura de suporte e pés em aço pintado na cor cinza alumínio ral 9006.	Unid	4.00
1.30	Armário fechado 80x43,5x160 cm, em chapa de aço pintada com pintura epoxy. Portas de bater em chapa de aço, com fechadura, e 3 prateleiras metálicas.	Unid	1.00
1.31	Cabide bengaleiro 30x30x174, com estrutura em tubo de aço pintada com tinta de epoxy.	Unid	4.00

1.32	Armário vestiário individual 30x50x193 cm, em chapa de aço com pintura epoxy, incluindo 4 pés em inox.	Unid	10.00
1.33	Mesa circular Ø120x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado. Estrutura metálica pintada com tinta de epoxy e orlas de madeira com acabamento em verniz de poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	4.00
1.34	Sofá coletivo 100x40x37 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	4.00

Cap. II	ESCOLA BÁSICA DE MANELOS
----------------	---------------------------------

2.1	Mesa dupla, 120x60x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	48.00
2.2	Cadeira em polipropileno 46x49x39 cm, de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Cor a definir.	Unid	164.00
2.3	Mesa dupla, 120x60x59 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	12.00
2.4	Cadeira em polipropileno 46x49x35 cm, de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Cor a definir.	Unid	24.00
2.5	Mesa de professor 120x60x76 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Paineis frontal e gavetas em chapa de aço. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	7.00
2.6	Cadeira em polipropileno estofada 50x50x46 cm, de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Assento com estofa em espuma flexível de poliuretano, densidade 30kg/m3, revestido a tecido ou semi-pele.	Unid	7.00
2.7	Quadro fixo 200x16x120 cm, superfície em chapa de porcelana ambiental e3, branca, magnética, com garantia vitalícia em condições normais de utilização. Contraface em chapa galvanizada de 0,6mm. Interior em placa de aglomerado de madeira de 10mm. Caixilho e calha em alumínio anodizado à cor natural.	Unid	5.00
2.8	Estação interativa de parede fixa netboard EB-695 Wi, ou equivalente, incluindo quadro de porcelana branca 85", videoprojector interativo de ultracurta distância, software e formação.	Unid	5.00
2.9	Recipiente de papéis 36x15x30 cm, com estrutura em chapa de aço pintada com tinta de epoxy.	Unid	10.00
2.10	Régua para cabides em polipropileno 1200x20x150 mm, em melamina com orlas em PVC, 8 cabides duplos em polipropileno.	Unid	15.00
2.11	Puff redondo Ø 40x25 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	4.00
2.12	Armário baixo, 100x44x85 cm, com portas de persiana, em chapa de aço, com pintura a tinta de epoxy, portas decorrer em persiana, com fechadura, incluindo 1 prateleira metálica. Tampo em madeira de faia.	Unid	6.00
2.13	Mesa circular Ø100x73 cm, estrutura em tubo de aço circular, pé central e base em inox, tampo em melamina de 19 mm de espessura, com orlas em PVC.	Unid	1.00

2.14	Mesa circular Ø120x73 cm, estrutura em tubo de aço circular, pé central e base em inox, tampo em melamina de 19 mm de espessura, com orlas em PVC.	Unid	1.00
2.15	Cadeira em polipropileno estofada 50x50x46 cm, de dupla parede, obtido por injeção assistida por gás. Assento com estofo em espuma flexível de poliuretano, densidade 30kg/m3, revestido a tecido ou semi-pele.	Unid	8.00
2.16	Estrutura de estante simples 92x32x150 cm, em chapa de aço e madeira maciça de faia, com tubo de aço de 19 mm. Estrutura pintada a tinta de epoxy e a madeira com verniz poliuretano, incluindo ilhargas e respectivos travamentos.	Unid	6.00
2.17	Prateleira horizontal metálica, em chapa de aço com 86x30x3 cm	Unid	6.00
2.18	Prateleira inclinada metálica, em chapa de aço com 86x36.5x3 cm	Unid	12.00
2.19	Cerra livros 11x15x17 cm (aba lado direito), com estrutura em chapa de aço, pintado com pintura a tinta de epoxy.	Unid	6.00
2.20	Cerra livros 11x15x17 cm (aba lado esquerdo), com estrutura em chapa de aço, pintado com pintura a tinta de epoxy.	Unid	6.00
2.21	Porta títulos frontal 60x3x13 cm, com estrutura em varão de aço com suporte em chapa de aço ou madeira maciça de faia, placas em acrílico, madeira com verniz poliuretano.	Unid	6.00
2.22	Armário aberto em melamina 80x44x74 cm, 4 prateleiras metálicas com possibilidade de suspensão de bolsas de arquivo.	Unid	8.00
2.23	Mesa múltipla 120x80x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira, revestido a termolaminado. Estrutura com pintura epoxy e orlas de madeira com verniz poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	15.00
2.24	Mesa circular Ø120x64 cm, estrutura em tubo de aço, tampo em aglomerado de madeira revestido a termolaminado. Estrutura metálica pintada com tinta de epoxy e orlas de madeira com acabamento em verniz de poliuretano. Terminais em poliamida.	Unid	6.00
2.25	Cadeira de aluno 43x41x35 cm, com estrutura em tubo de aço, assento e encosto em contraplacado de madeira, folheado a madeira, terminais em poliamida. Estrutura pintada com tinta de epoxy e madeira com verniz poliuretano.	Unid	12.00
2.26	Puff redondo Ø 60x25 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	2.00
2.27	Puff pera pequeno 50x80 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	2.00
2.28	Armário aberto médio, 80x44x160 cm, construído em chapa de aço, com pintura epoxy e 3 prateleiras metálicas.	Unid	6.00
2.29	Sofá individual com braços, 80x74x45 cm, estrutura interior em madeira, com estofo em espuma flexível de densidade múltipla e revestimento em tecido ou pele sintética. Estrutura de suporte e pés em aço pintado na cor cinza alumínio ral 9006.	Unid	4.00
2.30	Armário fechado 80x43,5x160 cm, em chapa de aço pintada com pintura epoxy. Portas de bater em chapa de aço, com fechadura, e 3 prateleiras metálicas.	Unid	1.00
2.31	Cabide bengaleiro 30x30x174 cm, com estrutura em tubo de aço pintada com tinta de epoxy.	Unid	3.00
2.32	Armário vestiário individual 30x50x193 cm, em chapa de aço com pintura epoxy, incluindo 4 pés em inox.	Unid	10.00

2.33	Sofá coletivo 100x40x37 cm, com estrutura em espuma, revestida a tela lavável de PVC, impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante.	Unid	4.00
------	--	------	------

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: LUCINDA SILVA
FONSECA MOREIRA
Município de Amarante
Vice - Presidente da Câmara Municipal
N.º 2 do artigo 36.º Lei n.º 75/2013, de
12 de Setembro
Data: 12-08-2020 16:14:00  abaltrustedsign.com